

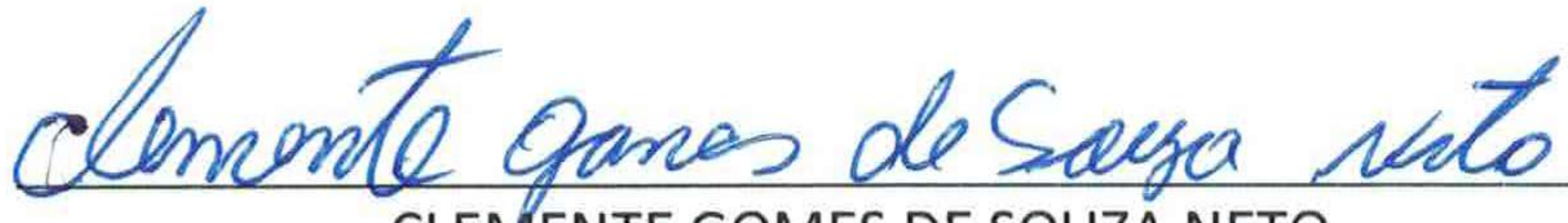
TERMO DE ABERTURA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Nesta data procedo a abertura do presente processo para a Contratação de serviço de troca de lona e reparo no toldo físico da câmara municipal de Crixas do Tocantins.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Crixás do Tocantins - TO, 19 de janeiro de 2026.


CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
CPF/MF sob o n.º 932.481.131-20


Alexandra

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor

CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

Presidente da Câmara Municipal
De Crixas do Tocantins

Assunto: Serviço de troca de lona e reparo no toldo

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente para informar a Vossa Excelência que se faz necessário proceder à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, para atender as necessidades da Câmara de vereadores DA CÂMARA de CRIXÁS DO TOCANTINS

Justifica-se a contratação de empresa especializada para troca de lona e reparo no toldo da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins em razão de chuva forte acompanhada de ventos, que arrancou completamente a lona existente, deixando a estrutura sem cobertura, o que compromete a proteção contra as intempéries, expõe usuários e pode ocasionar danos ao patrimônio público, sendo necessária a execução imediata do serviço para restabelecer as condições adequadas de uso do espaço e garantir a continuidade das atividades da Câmara.

Crixás do Tocantins – TO, 19 de janeiro de 2026.



CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

CPF/MF sob o n.º 932.481.131-20



Alexandra

**X ORCAMENTO**

CNPJ / CPF e RG: **01.693.311/0001-46** **FORMA DE PAGAMENTO:**

**caso não ocorra a quitação, o cliente estará sujeito a emissão de boleto e consequentemente dívida será protestada em cartório*

Total: 15.240,00

CLIENTE

~~Alto~~
beanda

PRINT
COLOR
ADESIVOS E CARIMBOS

Adesivos - Placas - Faixas
Banner's - Carimbos
(63) 99999-9768
(63) 98482-8688

14/01/2026

Cliente: **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**

01.693.311/0001-46

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência:0793

Operação:003

Conta Corrente:00002278-8

Miguel Queiroz dos Santos
CPF-499.245.831-91

13.075.280/0001-49
MIGUEL QUEIROZ DOS SANTOS
Av. Pará Nº 1070 Qd.03 Lt.05-A
Centro Cep: 77403-010
Gurupi

Av. Pará, 1070 entre Ruas 02 e 03 Centro Gurupi-TO.

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços em empresas da região com profissionais com capacidade na presente prestação de serviço, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado, e ficou comprovado que a proposta do prestador de serviços é bem vantajosa para administração. Conforme segue planilha e anexos de contratos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	ARTE MÍDIA	HORIZONTE	PRINT
1.	VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS	SERV	1	R\$ 15.240,00	R\$ 17.980,00	R\$ 19.680,00

Feito a pesquisa ficou constatado que os preços ofertados estão dentro do praticado no estado do Tocantins para presente prestação de serviços.

Crixás do Tocantins, 14 de Janeiro de 2026.

Isacanda Niana Lima

Agente de Contratação.

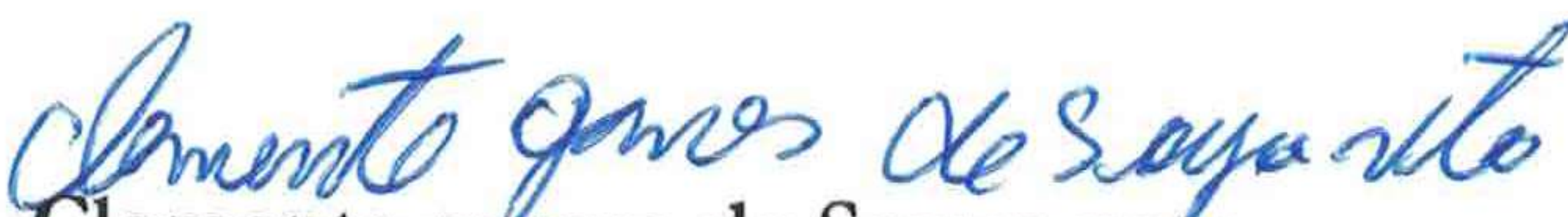


AUTUAÇÃO PROCESSO

Ao Departamento de Compras e Licitação da CÂMARA DE VERADORES de Crixás do Tocantins – TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, **autua** o presente processo de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	002/2026
Dispensa de licitação Nº	002/2026
Objeto.....	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS
Responsável	Clemente gomes de Souza neto
Data	15/01/2026

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei federal nº 14.133/2021.


Clemente gomes de Souza neto
Presidente


Leandra

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD**ORGÃO:** Câmara de vereadores de Crixás do Tocantins - TO**OBJETO DA DEMANDA:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

**NATUREZA DO
OBJETO A SER
CONTRATADO:**

- ☒ (x) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material Permanente/equipamento
- ☐ () Obras e outros investimentos

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação para troca da lona do toldo do prédio da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins justifica-se pelo desgaste do material, que compromete sua função de proteção contra sol e chuvas. A substituição é necessária para garantir segurança, melhores condições de uso do espaço e preservação do patrimônio público.



Leandra



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

000009

ITEM	Unid	Discriminação	QUA.mês	V. Total
01	srv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS ABS: a lona será da cor verde com o tamanho de 26.80x3.30.	01	R\$15.240,00

PREVISÃO DA DATA, E LOCAL PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede da câmara do município de Crixás do Tocantins.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a contratação estarão disponíveis no Termo de Referência e edital.

Crixás da Tocantins, 15 de Janeiro de 2026.

Clemente gomes de Souza neto
Clemente gomes de Souza neto
Presidente

Isandra
Alcides

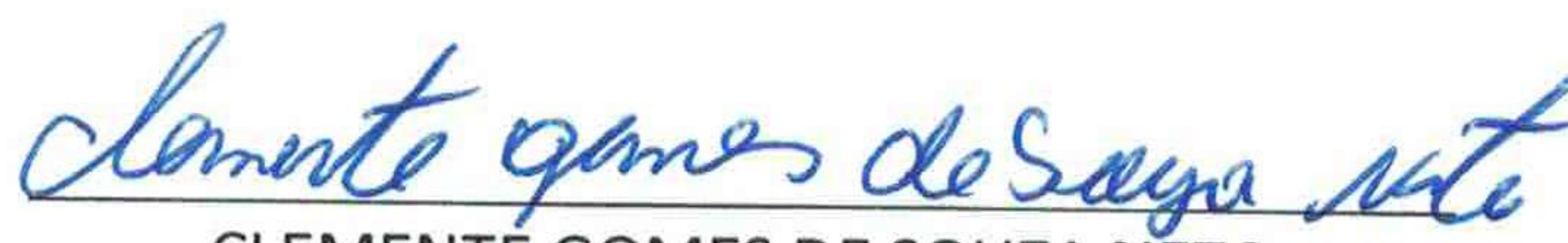
DESPACHO DO GESTOR

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço com **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, mas que os custos do conteúdo solicitado demonstram tornar-se necessário a realização do procedimento licitatório, nos termos de Lei 14.133/2021;

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o fim de atender à solicitação efetuada a qual defiro.

Cumpra-se na forma recomendada.

Crixás do Tocantins - TO, **19 de Janeiro de 2026**.



CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO

Presidente



Alexandra

CERTIDÃO DOTAÇÃO

CERTIFICO, em atendimento a solicitação, a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes à **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS** conforme dotação abaixo especificada:

Dotação orçamentária:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

Informamos, ainda, que a presente despesa não trará impacto ao atual orçamento, haja vista a sua previsibilidade quando da Elaboração da LOA.

Declaramos, por fim de atendimento ao disposto no inciso II, do Art. 16 da lei de Responsabilidade Fiscal,

Para clareza, firmo a presente, parte que surta os devidos efeitos legais.

Crixás do Tocantins - TO, **19 de Janeiro de 2026**

Emanuelly Silva Carmo

Setor de Contabilidade

Ch

Islandia



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins-TO

PORTARIA Nº 003/2026

"Nomeia a servidora que ocupa o Cargo
Comissionado de Agente de Contratação e dá
outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS-TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **LEANDRA VIANA LIMA** do cargo Comissionado de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins-TO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins-TO,
aos 05 dias de janeiro de 2026.

Clemente Gomes de Souza Neto
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
VEREADOR PRESIDENTE

Leandra

DESPACHO DO GESTOR DE CONTRATO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Agente de Contratação, juntado aos autos, nos usos de suas atribuições legais; e conforme determinação constante da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações;

Considerando, o exposto no Parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de previa análise por parte da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

I – Encaminhar o processo para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, à assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, no que tange ao processo de dispensa de licitação, com seus respectivos anexos;

II – Após conclusão das deliberações, volva-me o processo para as providências legais;

Crixás do Tocantins - TO, aos **19 dias do mês de Janeiro de 2026**

Leandra Niana Lima
Agente de Contratação





EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2026
Data abertura: xx de xxxxxxxx de 2026
Horário: xx:xx

1 - PREÂMBULO:

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO**, em EMAIL camaracrixasto@gmail.com, fone: (63)98426-7504, visando *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS*. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ **15.240,00**.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:



Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

União; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa, e certificado de pregoeiro em nome do responsável.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.



A proposta deverá indicar:

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.



Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa DA CÂMARA para o recebimento judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.
- 10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

- 11.1- Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Gurupi -TO.

12 – DA PUBLICAÇÃO:

- 12.1– A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário no Site da Câmara de vereadores.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

Anexo II – Minuta de Contrato.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em xxx de xxxxx de 2026.

Autorizado:

Clemente Gomes de Souza Neto

Presidente

Comissão:

Isacandra Niana Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

APOIO.

APOIO.

CP

Isacandra Niana Lima



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

A Câmara de vereadores de CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no
Câmara de CRIXÁS DO TOCANTINS

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês	V. Total
01	srv	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS</i> ABS: a lona será da cor verde com o tamanho de 26.80x3.30.	01	15.240,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____
CIC / MF Nº _____ CARGO: _____
ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

ANEXO IV

Isacinda



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara de Vereadores de **CRIXÁS DO TOCANTINS** e _____, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 002/2026** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ () citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:



Órgão: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;
Unidade: 031- AÇÃO LEGISLATIVA;
Projeto Atividade: 2101 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 03 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao **Edital nº ____/2026**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmara ou a terceiros por sua culpa ou dolo;



g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos _____ de _____ de 2026.

Presidente

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 002/2026

Órgão: Câmara Municipal de Crixás do Tocantins – TO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **troca da lona de toldo do prédio da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins**, conforme especificações, dimensões e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pelo desgaste da lona atualmente instalada, que se encontra danificada, comprometendo sua função de proteção contra sol e chuvas, além de colocar em risco a conservação do prédio e a segurança dos usuários.

A substituição da lona é necessária para garantir melhores condições de uso do espaço, preservação do patrimônio público e continuidade das atividades legislativas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado enquadrar-se no limite legal, observados ainda os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Serviço: Troca de lona de toldo
- Cor da lona: **Verde**
- Dimensão aproximada: **26,80 m x 3,30 m**
- Inclusos: fornecimento da lona, remoção da lona antiga, instalação completa, materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e acabamento final.

O serviço deverá ser executado de forma a garantir perfeito tensionamento, fixação adequada e plena funcionalidade do toldo.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais)**, conforme pesquisa de preços constante no processo administrativo.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será **imediata**, após emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluída dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da qualidade e segurança.



Isacandra



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- Fornecer todos os materiais necessários;
- Executar o serviço com qualidade, segurança e responsabilidade técnica;
- Responder por danos causados à Câmara ou a terceiros;
- Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Refazer o serviço, sem ônus, caso sejam constatados defeitos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- Emitir Ordem de Serviço;
- Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas;
- Disponibilizar acesso ao local para execução.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado, que ficará responsável pelo atesto da nota fiscal e verificação da conformidade dos serviços.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001/2101 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DAS SANÇÕES

O inadimplemento sujeitará a contratada às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

13. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência estimada de até **03 (três) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.


Clemente Gomes de Souza Neto
Presidente




Isabella



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. TROCA DE LONA DE TOLDO. CÂMARA MUNICIPAL. ANÁLISE DE REGULARIDADE. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA. INSTRUÇÃO PROCESSUAL ADEQUADA. PELA APROVAÇÃO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do procedimento de Dispensa de Licitação instaurado pela Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, visando à contratação de empresa para a troca da lona de toldo do prédio da Câmara, conforme Processo nº 002/2026. O procedimento foi instruído com Edital de Dispensa de Licitação, justificativa, minuta de contrato, modelo de proposta de preços e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Fundamentação Legal

A contratação direta, por dispensa de licitação, encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para contratações cujo valor não ultrapasse o limite legalmente estabelecido para obras e serviços de engenharia. O procedimento observa também o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que elenca os documentos obrigatórios para instrução do processo de contratação direta, tais como: formalização da demanda, estimativa de despesa, parecer jurídico, justificativa de preço, demonstração de recursos orçamentários, comprovação de habilitação e autorização da autoridade competente.

2. Da Justificativa e da Inexistência de Fracionamento

A justificativa apresentada demonstra a necessidade da contratação, bem como a compatibilidade do objeto com o interesse público, não havendo indícios de fracionamento de despesa para burlar a modalidade licitatória adequada, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e doutrina especializada.

3. Da Habilitação

O edital exige a apresentação de toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, em conformidade com os arts. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021.



4. Da Minuta Contratual

A minuta de contrato anexa ao processo observa as exigências legais, prevendo cláusulas essenciais, tais como: objeto, prazo, penalidades, obrigações das partes, forma de pagamento, rescisão, foro e vinculação ao edital.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2026 está devidamente instruído, atende aos requisitos legais e regulamentares, e encontra-se amparado pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021.
É o parecer.

Crixás do Tocantins, 21 de janeiro de 2026.

JOHNNY DA
SILVA
AMORIM:9974
6247115

Assinante Digital: JOHNNY DA SILVA
AMORIM:99746247115
DN: CN=JOHNNY DA SILVA
AMORIM:99746247115,
OU=videconferencia, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=47924156000122,
O=ICP-Brasil, C=BR
Data: 21/01/2026 09:39:48 -03:00

JOHNNY DA SILVA AMORIM
OAB-TO 13.394
Assessor Jurídico



ANO II - CRIXÁS DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2026 - Nº 018

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS PROCESSOS Nº 002/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, torna público que fará realizar na sala de reunião do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Câmara de vereadores de Crixás do Tocantins, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

Processo nº 002/2026 **Objeto: visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos editais e termo de referência, até o dia 28 de Janeiro 2026, as 12:00hs, juntamente com toda documentação conforme edital atreves do e-mail: camaracrixasto@gmail.com. Fundamentação Legal: Art. 75 § 2º c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente ou pelo fone (63)98426-7504 das 07:30 às 12:30 de segunda a sexta-feira na Sede da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins, através do site eletrônico <https://www.crixasdotocantins.to.leg.br>.

Isacandra

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 002/2026****Data abertura: 28 de Janeiro de 2026****Horário: ate as 12:00hs****1 - PREÂMBULO:**

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, através da Comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa de licitação tipo **MENOR PREÇO**, em EMAIL camaracrixasto@gmail.com, fone: (63)98426-7504, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**. Esclarecemos que a presente contratação será regida **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**, em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Câmara e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Valor Estimado da presente contratação conforme planilha orçamentária no valor de R\$ **15.240,00**.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril

de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando

impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART.

75, INCISO III da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4 - DA HABILITAÇÃO:



Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e 65 da Lei 14.133/2021.

Para habilitação, deve ser apresentada a seguinte documentação:

Relativo à Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Relativo a Regularidade Fiscal:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Cópia dos Documentos pessoais do Sócio/Diretor da Empresa;
- f) Contrato social; ou Requerimento Individual; se necessário for;
- g) Cartão do CNPJ;

Relativa à qualificação econômico-financeira

- a) apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa, e certificado de pregoeiro em nome do responsável.

5 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

**A proposta deverá indicar:**

O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

Da Pesquisa de Preço: No processo em epígrafe, buscamos averiguar os valores praticados através de cotações.

Da Minuta do Contrato: Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junta aos autos a Minuta do Contrato, Modelo em anexo.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa

de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, memorial descritivo, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.



Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge

Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora

Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a ser efetuado, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

Logo Justificamos esta Dispensa de Licitação em razão da necessidade de "Contratação de empresa habilitada para" prestação de serviços citado acima;

7 - DO PRAZO DA PROPOSTADAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



- 7.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.
- 7.2 – O prazo para execução do Objeto do presente Edital será de imediato, iniciando-se este prazo juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO.

8 – DA DOTAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

- 8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026, conforme segue:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2001 – 2101 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

- 8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a prestação de serviços e apresentação da Nota fiscal.

Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

- 8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.4 - O pagamento será feito por transferência bancária em até 30 dias após a entrega dos Serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato Designado para tal finalidade.

9 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;



9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a

Contratante;

9.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a

Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa DA CÂMARA para o recebimento judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- É inteira responsabilidade da empresa contratada, a prestação dos serviços objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na entrega dos Serviços.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

11 - DO FORO:

11.1- Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca de Gurupi -TO.

12 - DA PUBLICAÇÃO:

12.1- A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no diário no Site da Câmara de vereadores.

13 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL O SEGUINTE:

Anexo I – Modelo da Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Contrato.



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, em 21 de janeiro de 2026.

Autorizado:

Clemente Gomes de S. Araújo

Presidente

Comissão:

Iseandha Niana Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

APOIO.

APOIO.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAL E DATA

A Câmara de vereadores de CRIXÁS DO TOCANTINS -TO.

Comissão de contratação

Objeto: Execução dos serviços de _____ no

Câmara de CRIXÁS DO TOCANTINS

Ref.: Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

ITEM	Unid	Discriminação	QUA. mês	V. Total
01	srv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS ABS: a lona será da cor verde com o tamanho de 26.80x3.30.	01	15.240,00

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe. Declaramos que os preços para execução dos serviços será de R\$ (.....).

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para Assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Isabella



Câmara Municipal
Crixás do Tocantins - TO

NOME: _____ ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____
CIC / MF Nº _____ CARGO: _____
ENDEREÇO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA

CARIMBO

FIRMA PROPONENTE

ANEXO IV

Isacanda



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara de Vereadores de **CRIXÁS DO TOCANTINS** e _____, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Avenida _____, S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o nº _____, C.I. nº _____ SSP/to, portador do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e _____, _____, com sede e foro na _____, inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 002/2026** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ () citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;



Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2001 – 2101 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 03 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. _____; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº _____/2026**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmara ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos _____ de _____ de 2026.

Presidente

Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF

heandha

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 002/2026

Órgão: Câmara Municipal de Crixás do Tocantins – TO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **troca da lona de toldo do prédio da Câmara Municipal de Crixás do Tocantins**, conforme especificações, dimensões e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pelo desgaste da lona atualmente instalada, que se encontra danificada, comprometendo sua função de proteção contra sol e chuvas, além de colocar em risco a conservação do prédio e a segurança dos usuários.

A substituição da lona é necessária para garantir melhores condições de uso do espaço, preservação do patrimônio público e continuidade das atividades legislativas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado enquadrar-se no limite legal, observados ainda os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Serviço: Troca de lona de toldo
- Cor da lona: **Verde**
- Dimensão aproximada: **26,80 m x 3,30 m**
- Inclusos: fornecimento da lona, remoção da lona antiga, instalação completa, materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e acabamento final.

O serviço deverá ser executado de forma a garantir perfeito tensionamento, fixação adequada e plena funcionalidade do toldo.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais)**, conforme pesquisa de preços constante no processo administrativo.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será **imediata**, após emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluída dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da qualidade e segurança.



Izeandira



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- Fornecer todos os materiais necessários;
- Executar o serviço com qualidade, segurança e responsabilidade técnica;
- Responder por danos causados à Câmara ou a terceiros;
- Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Refazer o serviço, sem ônus, caso sejam constatados defeitos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- Emitir Ordem de Serviço;
- Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas;
- Disponibilizar acesso ao local para execução.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado, que ficará responsável pelo atesto da nota fiscal e verificação da conformidade dos serviços.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001/2101 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DAS SANÇÕES

O inadimplemento sujeitará a contratada às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

13. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência estimada de até **03 (três) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.


Clemente gomes de Souza neto
Presidente


Leonardo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

JOAO PAULO DE SOUZA CARVALHO

1ª HABILITAÇÃO

23/06/2009

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

25/01/1987 SANTA ROSA DO TOCANTINS/TO

4a DATA EMISSÃO

06/02/2024

4b VALIDADE

28/01/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

861043 SSP TO

4d CPF

015.843.251-78

5 Nº REGISTRO

04681101896

9 CAT. HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

NAZARE DE SOUZA CARVALHO

EMILIA RODRIGUES CARVALHO



Assinatura

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		28/01/2034	
A1			
B		28/01/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

PALMAS, TO

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
PRESIDENTE - DETRAN TO
ASSINATURA DO EMISSOR

19754085016
TO032826924

TOCANTINS

DETRAN CONTINUA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2769173340

PROIBIDO PLASTIFICAR

2769173340

Assinatura

Assinatura

000052

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA
JP DE SOUZA CARVALHO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração de sociedade limitada:

JOÃO PAULO DE SOUZA CARVALHO, brasileira, solteiro, empresário, nascida em 25/01/1987 em Gurupi-To, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04681101896, DETRAN - TO, inscrito no CPF sob o nº 015.843.251-78, residente e domiciliado na Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS nº 840, Quadra 07 Lote 07 Setor Central, Gurupi - To, CEP: 77.402-090;

Sócio da empresa **JP DE SOUZA CARVALHO LTDA**, estabelecida na Avenida Piauí, Nº 1.872 LT 15 QD 28, Setor Central em Gurupi - TO, CEP: 77.410-030, inscrita na Junta Comercial do Estado do Tocantins, sob o nº 17600030053, CNPJ. 22.707.440/0001-16 com nome de fantasia **ARTE MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL**, resolve alterar a Sociedade Limitada pela primeira vez, mediante as cláusulas a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital Social da empresa que era no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), passa a ser neste ato de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), dividido em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 um real cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e de propriedade do sócio único.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Objeto Social da Empresa Limitada será: IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS.

Parágrafo Único - O Objeto Social do Estabelecimento Sede é: IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS.

Em virtude das modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JP DE SOUZA CARVALHO LTDA
CNPJ: 22.707.440/0001-16**

JOÃO PAULO DE SOUZA CARVALHO, brasileira, solteiro, empresário, nascida em 25/01/1987 em Gurupi-To, portador do Documento de Identidade nº 04681101896, DETRAN, TO, inscrito no CPF sob o nº 015.843.251-78, residente e domiciliado na Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS nº 840, Quadra 07 Lote 07 Setor Central, Gurupi - To, CEP: 77.402-090;

Sócio da Empresa **JP DE SOUZA CARVALHO EIRELI** estabelecida na Avenida Piauí, Qd. 28 Lt. 15 nº 1.872, Setor Central, Gurupi - TO, CEP: 77.410-030; inscrita na Junta Comercial do Estado do Tocantins, sob o nº 17600030053, inscrita no CNPJ 22.707.440/0001-16, com nome de fantasia **ARTE MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social é no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 um real cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e de propriedade do sócio único;

CLÁUSULA SEGUNDA - O Objeto Social da Empresa é: IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

- 1- **Atividade Principal:** Impressão de Material para uso Publicitário. CNAE 18.13-0/01.
- 2- **Atividade Secundária:** Estamparia e Texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e Peças do Vestuário. CNAE 13.40-5-01.
- 3- **Atividade Secundária:** Fabricação de Estruturas Metálicas. CNAE 25.11-0/00.
- 4- **Atividade Secundária:** Fabricação de Painéis e Letreiros Luminosos. CNAE 32.99-0-04.
- 5- **Atividade Secundária:** Montagem de Estruturas Metálicas. CNAE 42.92.8/01.
- 6- **Atividade Secundária:** Impressão de Material para outros usos, CNAE 18.13-0-99.
- 7- **Atividade Secundária:** Fabricação de Letras, Letreiros e Placas de Qualquer Material, Exceto Luminosos. CNAE 32.99-0-03.
- 8- **Atividade Secundária:** Instalação de Painéis Publicitários. CNAE 43.29-1-01.

Parágrafo Único - O Objeto Social do Estabelecimento Sede é: IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade Limitada é por tempo indeterminado, podendo ser alterada ou dissolvida a qualquer época, uma vez observando a legislação vigente, tendo iniciado suas atividades em 19/06/2015;

CLÁUSULA QUARTA - A administração da empresa cabe ao sócio já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representar ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA SEXTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do Sócio está limitada ao Capital integralizado da LIMITADA;

CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditando o sócio, a Empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA - Em qualquer tempo o sócio poderá abrir ou fechar filial em outras dependências, mediante alteração do deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da cidade de GURUPI-TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Ato Constitutivo e os casos omissos ao presente instrumento serão regulados pela legislação em vigor no país.

E para que produza seus efeitos legais, ambos assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Gurupi - TO, 23 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO DE SOUZA CARVALHO



Leandra





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JP DE SOUZA CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01584325178	JOAO PAULO DE SOUZA CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2023 18:38 SOB Nº 20230663664.
PROTOCOLO: 230663664 DE 27/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315763447. CNPJ DA SEDE: 22707440000116.
NIRE: 17600030053. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/10/2023.
JP DE SOUZA CARVALHO LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.707.440/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2015	
NOME EMPRESARIAL JP DE SOUZA CARVALHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTE MIDIA COMUNICACAO VISUAL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PIAUI	NÚMERO 1872	COMPLEMENTO QUADRA28 LOTE 15	
CEP 77.410-030	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELSARAIVA2011@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 3351-1219/ (63) 3312-3982	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2026** às **12:45:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JP DE SOUZA CARVALHO LTDA
CNPJ: 22.707.440/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:27 do dia 08/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2026.
Código de controle da certidão: **F3D5.52A5.1F7E.0CCA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

000058

Número da Certidão

7535290



Validador

00103345651974747027805506299

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: JP DE SOUZA CARVALHO LTDA - ME

CNPJ : 22.707.440/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Impressão de material para uso publicitário

ENDEREÇO: AV PIAUÍ, 1.872, SETOR CENTRAL - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: GURUPI - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2026 - 11h 46m 02s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Handwritten signature: Alexandre

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

CERTIDÃO NÚMERO: 268117

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 115743 - JP DE SOUZA CARVALHO EIRELI ME

CPF/CNPJ: 22.707.440/0001-16

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AV PIAUI Qd. 28 Lt.15 N° 1872, CENTRO, GURUPI / TO, CEP 77410030

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026 (30 dias).

EMITIDA: Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2026 às 11:45:06

Código de Validação: 11940268117

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JP DE SOUZA CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.707.440/0001-16

Certidão nº: 78260182/2025

Expedição: 15/12/2025, às 09:14:45

Validade: 13/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JP DE SOUZA CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.707.440/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.707.440/0001-16
Razão Social: JP DE SOUZA CARVALHO LTDA
Endereço: AV PIAUI 1872 QUADRA28 / SETOR CENTRAL / GURUPI / TO / 77410-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011204432987911603

Informação obtida em 21/01/2026 11:47:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GURUPI
SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



000062

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 11071218

Nome da Empresa: JP DE SOUZA CARVALHO LTDA

CNPJ: 22.707.440/0001-16

Atividade Principal(CNAE) 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

Atividade(s) Secundárias (CNAE) 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos, 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

Município: Município de Gurupi **Endereço:** AVENIDA PIAUI, 1872, QUADRA28 LOTE 15, SETOR CENTRAL

CEP: 77410030

Local e data: Município de Gurupi, quarta, 22 de novembro de 2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria de Planejamento e Finanças

Código de Autenticidade: **235JUHTRFK**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA TOCANTINS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 6º, Inciso XVIII, alínea "c" c/c com art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação N.º 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II e os incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores).

DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:

Versam os autos sobre a **CONSTITUI O OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**. Objetivando estimar o valor da contratação, foi solicitada propostas para verificação dos preços de acordo com os preços praticada no mercado, com vistas a contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes em empresas do ramo pertinentes ao objeto, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras;




Isacandra

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica do art. 72, incisos VI e VII da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, o que justifica a contratação direta:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **JP DE SOUZA CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **22.707.440/0001-16** com o nome de fantasia sendo **ARTE MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL** residente à **AV. PIAUI SETOR CENTRAL em GURUPI- TO**, neste ato representada por seu representante legal, **João Paulo de Souza Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.843.251-78, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme anexas; ofertou o menor preço global dente aquelas contratações semelhantes, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Quanto ao critério do menor preço, itens que demonstram que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se pesquisa de preço das contratações semelhantes em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Na certeza de estarmos buscando as melhores opções para atender




Isacanda

aos interesses desta pasta, bem como, atendendo aos princípios norteadores da Administração Pública, **JUSTIFICO**, com fulcro no Art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", combinado com Art. 75, II da Lei 14.133/21, DISPENSA de licitação em favor da

empresa: **JP DE SOUZA CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **22.707.440/0001-16**, no valor total de **R\$ 15.240,00**

Crixás do Tocantins, aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de 2026.

Isabella Niana Lima

Agente de Contratação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente no uso de suas atribuições Legais, e, Considerando o resultado da licitação dispensa de licitação nº 002/2026.

RESOLVE:

I - Homologar a licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, CONSTITUI O OBJETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS** por estar de acordo com a legislação em vigor.

II – Homologar o licitante vencedor do certame com menor preço por item conforme segue:

ITEM	Unid	Discriminação	QUA.mês	Vlrmensal	V. Total
01	srv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS	1	R\$ 15.240,00	R\$ 15.240,00

JP DE SOUZA CARVALHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **22.707.440/0001-16** com o nome de fantasia sendo **ARTE MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL** residente à **AV. PIAUI SETOR CENTRAL em GURUPI - TO**.

Perfazendo assim um valor total de **R\$ 15.240,00**, valores esses que se encontram dentro do estimado e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração da Câmara.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Crixás do Tocantins - TO, aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de 2026.


CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
Presidente


Leonardo

**CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2026

A **Câmara de Crixás do Tocantins - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Marechal Rondon qd 10 lt 14, centro do município de Crixás do Tocantins - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.693.311/0001-46, representado por seu gestor, **CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.481.131-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado;

A Empresa **JP DE SOUZA CARVALHO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº.22.707.440/0001-16 com o nome de fantasia sendo **ARTE MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL** residente à **AV. PIAUI SETOR CENTRAL em GURUPI - TO**, neste ato representada por seu representante legal, **JOÃO PAULO DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.843.251-78 doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta do processo de **DISPENSA** de licitação nº 002/2026, resolvem, celebrar o presente Termo Contratual, nas seguintes condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 002/2026** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 15.2400, citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

ITEM	Unid.	Discriminação	QUA. mês	V. Total
01	Srv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS Inclusos: fornecimento da lona, remoção da lona antiga, instalação completa, materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e acabamento final ABS: a lona será da cor verde com o tamanho de 26.80x3.30.	01	R\$ 15.240,00

João Paulo de Souza Neto

Isaandra

**CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:**

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 28 De abril 2026**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO; Pelo contratado o Sr. JOÃO PAULO DE SOUZA CARVALHO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital nº 002/2026.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Câmara, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Câmara a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

João Paulo de Souza Carvalho

Leander



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca DA CÂMARA, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações DA CÂMARA;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados a câmara ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções DA CÂMARA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo DA CÂMARA;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Gurupi – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CRIXÁS DO TOCANTINS -TO, aos 28 de Janeiro de 2026.

Clemente Gomes de Souza Neto
CLEMENTE GOMES DE SOUZA NETO
 Presidente

João Paulo de Souza Carvalho
JOÃO PAULO DE SOUZA CARVALHO
 CPF: 015.843.251-78

TESTAMUNHAS: 1- _____ 2- _____
 CPF: _____ CPF: _____

Ch-

Brandia

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 002/2026.

000070

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

Contratado: JP DE SOUZA CARVALHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. **22.707.440/0001-16**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, de acordo com o Processo de dispensa de licitação nº 002/2026

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01– CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS DO TOCANTINS;

Unidade: 031– AÇÃO LEGISLATIVA;

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURIDICAS

Fundamento Legal: art. 74 inc. III, da Lei nº. 14.133/21

Valor: R\$15.240,00.

Data da Homologação/ratificação: 28 de janeiro de 2026.

Data de assinatura do Contrato: 28 de janeiro de 2026.

Validade: 28 de Abril 2026

Leandra



INTERESSADO: Câmara Municipal de Crixás do Tocantins - TO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

PARECER TÉCNICO

Versam os autos sobre procedimento acerca de Processo de Dispensa de Licitação, de interesse da **Câmara Municipal de Crixás do Tocantins**, cujo objeto é **Prestação de serviço** pela empresa: **JP DE SOUZA CARVALHO LTDA** com o nome fantasia sendo **ARTE MIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ: 22.707.440/0001-16** referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS. Conforme **Dispensa de Licitação nº. 002/2026, Processo Administrativo nº. 002/2026 e Contrato nº. 002/2026**. No **Valor Total de R\$ 15.240,00** (Quinze mil e duzentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Qua. mês	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DA LONA DE TOLDO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS</i>	1	R\$ 15.240,00	R\$ 15.240,00

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numeradas em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Consta:

- Termo de abertura;
- Cotação;
- Pesquisa de Preço;
- Autuação do Processo;
- DFD – Documento de Formalização da Demanda;
- Despacho do Gestor;
- Certidão da Contabilidade informando a existência de dotação e recursos orçamentários suficientes ao objeto;
- Portaria nº 003/2025, de 05 de janeiro de 2026 (Nomeia agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021);
- Despacho do Agente de Contratação à Assessoria Jurídica;
- Termo de Referência;

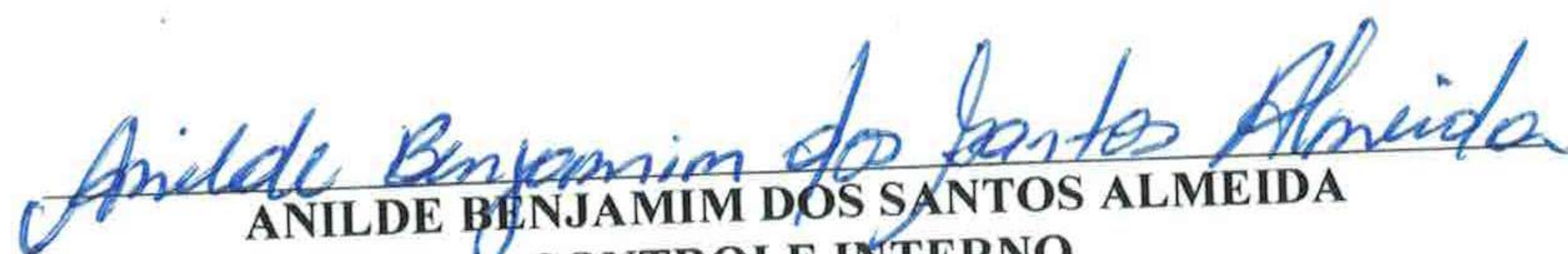
- Parecer Jurídico;
- Edital de Dispensa de Licitação;
- Minuta do Contrato;
- Certidões e Documentos do responsável da empresa;
- Justificativa da contratação;
- Termo de Homologação;
- Contrato nº. 002/2026, de 28 de Janeiro de 2026;
- Extrato do Contrato;
- **Vigência do Contrato: 28/01/2026 à 28/04/2026**

Relatados acima os atos praticados nesta fase processual, salientamos que foram cumpridas as determinações da **Lei 14.133/21**.

Diante do exposto acerca do conteúdo dos autos, infere-se que os procedimentos realizados atendem às exigências legais, não contendo impropriedades que óbice o andamento do certame.

Sem mais, é o parecer do Controle Interno.

Crixás do Tocantins - TO, 28 de Janeiro de 2026


ANILDE BENJAMIM DOS SANTOS ALMEIDA
CONTROLE INTERNO



Isacandra